



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 588/2014**

Estabelece, para os fins previstos no Ato nº 584/2014, a data de encerramento da greve dos bancários.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o término da greve deflagrada pela categoria profissional dos bancários no Estado do Ceará, conforme amplamente noticiado na imprensa, com exceção dos empregados do BNB, circunstância que não mais impede sejam efetuados os depósitos recursais, de custas e de emolumentos;

**CONSIDERANDO** que o Ato nº 584/2014 suspendeu o prazo para pagamento e comprovação de depósito recursal, custas e emolumentos, até o terceiro dia útil subsequente ao encerramento do movimento grevista;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o referido ato estabeleceu, para fins de retomada da contagem dos prazos suspensos, a determinação da data do término da greve por meio de novo ato da Presidência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar, para os fins previstos no Ato nº 584/2014, o dia 07 de outubro de 2014 como o de encerramento da greve dos bancários no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 07 de outubro de 2014.

**FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR**

Presidente do Tribunal

